

**DECISÃO Nº 7, DE 15 DE JANEIRO DE 2013.**

Autoriza a operação de sociedade empresária de serviço aéreo público especializado.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 00058.021008/2012-96, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 15 de janeiro de 2013,

**DECIDE:**

Art. 1º Autorizar, até 04 de maio de 2017, a sociedade empresária RUSSI & RUSSI TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 13.872.099/0001-63, com sede social em Itapema (SC), a explorar, cumulativamente com as atividades que já exerce, serviço aéreo público especializado nas atividades aerocinematografia, aerofotografia, aeroinspeção, aeropublicidade e aeroreportagem.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO PACHECO DOS GUARANYS**  
Diretor-Presidente